



PROJETO DE LEI Nº 70/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 10:25 Nº 15647
Em 12/09/22
Dalvi
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **dez (10) Operários**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por sucessivos períodos até o limite de doze (12) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Operário.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Dalvi Soares de Freitas,
Secretário Mun. de Planej. e Des. Econômico respond. pela Sec. Mun. de Obras, Urb. e Viação Urbana.

Visto pelo Jurídico
em: 09/09/2022

Milian Gacior Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

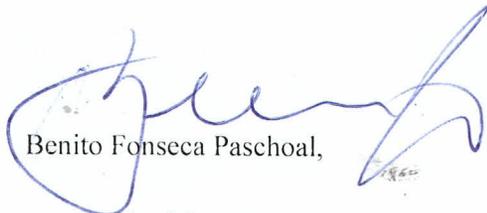
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar dez (10) operários.

Atualmente, estamos com muita necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Obras, que façam trabalhos referente as atribuições do referido cargo, principalmente, na área da limpeza urbana.

Ressaltamos que a referida contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Operário.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação, sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Encruzilhada do Sul, 12 de setembro de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.



IMPACTO FINANCEIRO

OPERÁRIO - PADRÃO 1
BÁSICO = R\$ 1.212,00 (40h)
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO	= R\$ 14.544,00
13° SALÁRIO	= R\$ 1.212,00
1/3 FÉRIAS	= R\$ 404,00
AUX. ALIM.	= R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 20.360,00

LEIS SOCIAIS:

INSS (20,5%) = R\$ 3.312,80

TOTAL = R\$ 3.312,80

TOTAL = R\$ 23.672,80

